

# MANUAL DE GESTÃO DE ABRIGOS



Foto: Nelson Almeida/ AFP

**RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA**  
**Governadora do Estado**

**PRISCILA KRAUSE BRANCO**  
**Vice-Governadora do Estado**

**ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS**  
**Secretário de Defesa Social**

**CEL RRBM CLOVIS FERNANDES DIAS RAMALHO**  
**Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil**

**TEN CEL BM CONSTANTINO MARIANO DA SILVA**  
**Gerente de Resposta e Desastres**

### **ELABORAÇÃO**

**MAJ BM ROBERTO RYANNE FERRAZ DE MENEZES**  
**Coordenador de Ajuda Humanitária**

**SGT BM FABIO BONIFÁCIO DOS SANTOS**  
**Auxiliar da Coordenadoria de Ajuda Humanitária**

**MARÍLIA FIGUEIROA MENDONÇA**  
**Assistente Social**

### **DESIGN E DIAGRAMAÇÃO**

**NATHÁLIA PORTELA NUNES DE ARAÚJO**  
**Designer**

### **COLABORAÇÃO**

**VIVIANE WANDERLEY CAVALCANTI SANTOS**  
**Gerente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas do Estado**

**NAIARA CARNEIRO NUNES**  
**Consultora do UNICEF em Mudanças Climáticas e Redução do Risco de Desastres para Pernambuco, Bahia e Minas Gerais**

# SUMÁRIO

<b>01</b>	<b>FINALIDADE</b>	01
<b>02</b>	<b>DEFINIÇÕES BÁSICAS</b>	02
<b>03</b>	<b>GESTÃO DE ABRIGO</b>	03
	3.1. Acionamento e planejamento	03
	3.2. Divisão de funções utilizando o SCI	04
	3.3. Espaço físico e ambientação	07
	3.3.1. Cautela de bens	07
	3.3.2. Abrigamento de animais domésticos	07
	3.4. Aspectos de segurança	08
	3.5. Recursos humanos	08
	3.6. Recursos materiais	09
	3.7. Funcionamento	09
	3.7.1. Recepção	10
	3.7.2. Triagem	11
	3.7.3. Cuidados para grupos com necessidades especiais	12
	3.7.4. Itens de doação	13
	3.7.5. Rotinas	14
	3.7.6. Abastecimento de água	15
	3.8. Desmobilização	15
<b>04</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	16
<b>05</b>	<b>REFERÊNCIAS</b>	17

# FINALIDADE

O presente manual tem por finalidade orientar os municípios para a gestão de abrigos em cenários de desastres, garantindo assim as condições necessárias para que se possa dar uma resposta eficiente, eficaz, imparcial e igualitária aos desabrigados.



# DEFINIÇÕES BÁSICAS

- **Ajuda Humanitária:** Consiste no atendimento à população afetada pelo desastre, mediante aporte de recursos destinados às atividades logísticas, assistenciais e de promoção da saúde, até que se restabeleça a situação de normalidade.
- **Ameaça:** Evento em potencial, natural, tecnológico ou de origem antrópica, com elevada possibilidade de causar danos humanos, materiais e ambientais e perdas socioeconômicas públicas e privadas.
- **Assistência Humanitária:** Uma política de Estado, por meio da qual todos os cidadãos têm o direito de serem socorridos em caso de infortúnio ocasionado por situação de anormalidade.
- **Dano:** Resultado dos impactos diretos causados pelo evento adverso, caracterizado pela deterioração das condições de normalidade nas dimensões humana, material ou ambiental.
- **Desabrigado:** Pessoa que foi obrigada a abandonar sua habitação de forma temporária ou definitiva em razão de evacuações preventivas, de destruição ou de avaria grave decorrentes de acidente ou desastre e que necessita de abrigo provido pelo Sinpdec ou pelo empreendedor cuja atividade deu causa ao acidente ou desastre.
- **Desalojado:** Pessoa que foi obrigada a abandonar sua habitação de forma temporária ou definitiva em razão de evacuações preventivas, de destruição ou de avaria grave decorrentes de acidente ou desastre e que não necessariamente carece de abrigo provido pelo Sinpdec ou pelo empreendedor cuja atividade deu causa ao acidente ou desastre.
- **Desastre:** Resultado de evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis que causa significativos danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais.
- **Logística Humanitária:** Processo de planejar, implementar e controlar de forma eficiente o fluxo e o armazenamento de bens, materiais e informações relacionadas do ponto de origem até o ponto de consumo, com o intuito de aliviar o sofrimento de pessoas em situações vulneráveis.
- **Prejuízo:** Perdas socioeconômicas causadas pelo evento adverso.
- **Proteção e Defesa Civil:** Conjunto de ações de prevenção, de preparação, de resposta e de recuperação destinado a evitar ou a reduzir os riscos de acidentes ou desastres, a minimizar seus impactos socioeconômicos e ambientais e a restabelecer a normalidade social, incluída a geração de conhecimentos sobre acidentes ou desastres.
- **Sistema Estadual de Proteção e Defesa Civil:** Conjunto de órgãos e entidades da esfera estadual responsáveis pela execução das ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação e das ações de gerenciamento de riscos e de desastres.
- **Vulnerabilidade:** Exposição socioeconômica ou ambiental de um cenário sujeito à ameaça do impacto de um evento adverso natural, tecnológico ou de origem antrópica.

# GESTÃO DE ABRIGO

## ACIONAMENTO E PLANEJAMENTO

A gestão de abrigos em situações de emergência e calamidade demanda uma ação articulada e transversal entre diferentes esferas do poder público e da sociedade civil. Essa responsabilidade compartilhada tanto na Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, bem como na Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, o qual trata sobre a Política Nacional de Assistência Social (PNAS).

Conforme inciso VIII do artigo 8º da Lei nº 12.608/2012, a responsabilidade de se organizar e/ou montar um abrigo é de competência do Município.

*“Art. 8º Compete aos Municípios:*

*VIII - organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;”*

Contudo, pode haver cooperação dos órgãos estaduais e federais de Defesa Civil, e outras entidades públicas e privadas para auxiliar o município afetado na organização e montagem dos abrigos.

A organização dos abrigos deve sempre ocorrer antes mesmo do aviso do desastre, isto é, no período de normalidade, visto que, através desse planejamento prévio, será possível verificar as maiores dificuldades encontradas, e saná-las a tempo de não comprometer o atendimento à demanda ocasionada pela emergência.

Da mesma forma que a Defesa Civil Municipal deve possuir um levantamento das áreas a serem utilizadas para montagem dos abrigos, precisa ter também, de forma bem delineada, quais serão as pessoas que trabalharão direta e indiretamente no cenário, assim como definir de forma clara as funções que cada uma delas vai exercer.

Os meios para funcionamento dos abrigos devem ser disponibilizados de forma a suprir a necessidade do abrigo para cada 7 (sete) dias, desta forma, haverá possibilidade de melhor planejar a necessidade logística e financeira para manutenção das condições de funcionamento.

Para a melhor escolha das áreas fixas que poderão servir de abrigos temporários, alguns critérios devem ser considerados:

- Dimensionamento do tipo e característica da edificação: deve ser observado o número de pavimentos, quantidade de reservatórios de água potável, banheiros etc;
- Análise das condições de higiene e limpeza do abrigo;
- Delimitação de espaço físico, isto é, dimensionar quantas pessoas poderão ser atendidas naquele espaço.

Para tanto, sugere-se, no mínimo, os seguintes indicadores:

- Alojamentos: 2,00 m<sup>2</sup> por pessoa;
- Cozinha: 15,00 m<sup>2</sup> para cada fogão industrial de 6 bocas, o qual atenderá até 250 pessoas;
- Banheiros: 1 lavatório para cada 10 pessoas, 1 latrina para cada 20 pessoas e 1 chuveiro para cada 25 pessoas;
- Lavanderia: 1 tanque de lavar para cada 40 pessoas;
- Refeitório: 1,50 m<sup>2</sup> por pessoa;
- Espaço recreativo: 1,50 m<sup>2</sup> por criança.

## DIVISÃO DE FUNÇÕES UTILIZANDO O SCI

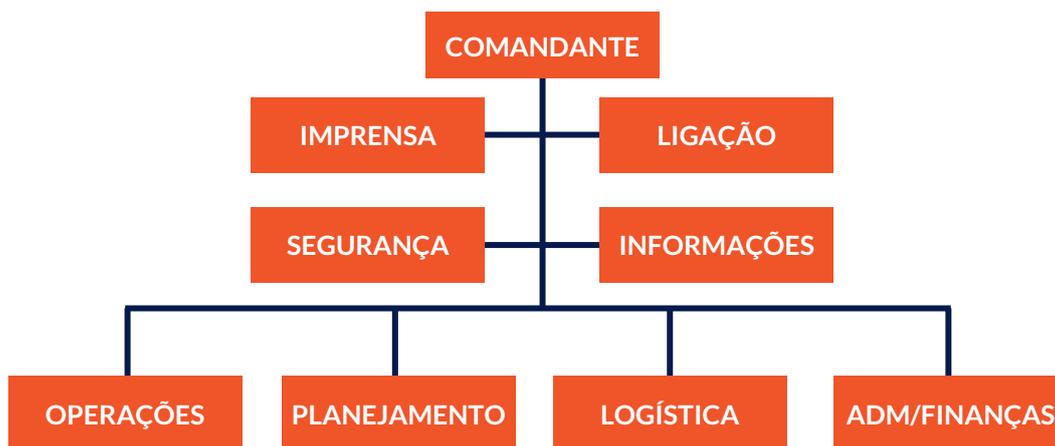
Observação: Havendo a necessidade de se instalar abrigos móveis (barracas) no terreno, deve-se manter a distância mínima de 3 metros entre as barracas.

Conforme já comentado, o planejamento do abrigo deve ocorrer no período de normalidade, através da elaboração de Planos de Trabalho e Planos de Contingência. Por outro lado, a mobilização propriamente dita deve se iniciar após o impacto, isto é, a partir do momento em que se inicia a atenuação dos efeitos físicos, químicos e biológicos do desastre, sendo necessário o uso de medidas minimizadoras ou mitigadoras.

Como ferramenta importante para a definição das funções que devem ser exercidas num abrigo, toma-se como referência o Sistema de Comando de Incidentes, sistemática que teve origem há mais de 50 anos, após um incêndio florestal que devastou a Califórnia - EUA. Durante treze dias, no ano de 1970, dezesseis vidas foram perdidas, mais de setecentas edificações, de todas as naturezas, foram destruídas e mais de meio milhão de acres de vegetação foram queimados. O custo total estimado com as perdas durante os incêndios foram US\$ 18 milhões por dia. E, embora todas as agências e instituições que responderam aos incêndios tenham dado o melhor de si mesmas, a falta de comunicações integradas e coordenação entre elas levaram à perda de efetividade das ações desenvolvidas.

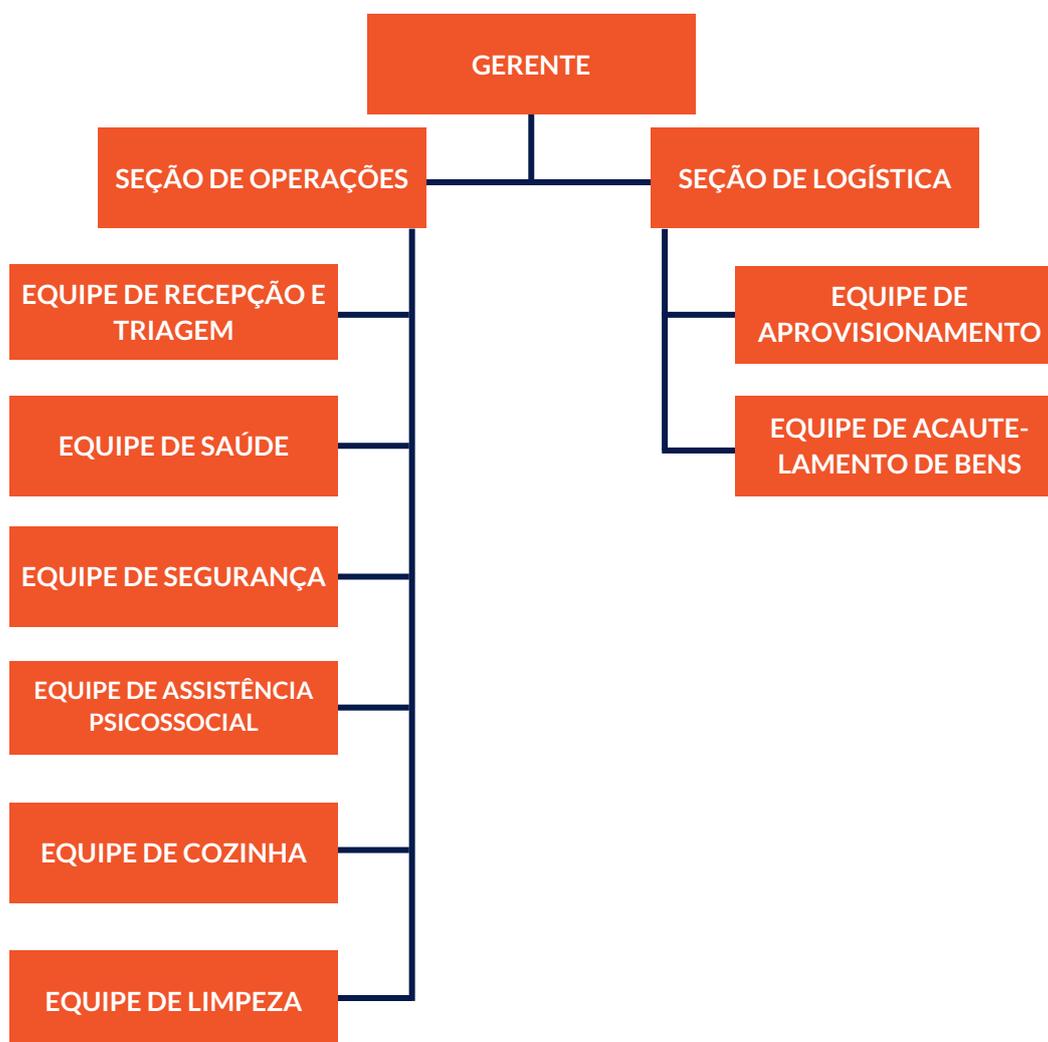
Em virtude desta necessidade, os órgãos de segurança dos Estados Unidos passaram a adotar um regime que teria condições de atacar justamente as falhas mais comuns em ambientes de desastres. Devido ao sucesso relatado pelos órgãos de emergência americano que utilizavam o Sistema de Comando de Incidentes no gerenciamento de emergências, o governo norte-americano, padronizou que o Sistema de Comando de Incidentes como ferramenta de gerenciamento de desastres oficialmente utilizada, independentemente da causa, magnitude ou complexidade do evento.

No Brasil, os órgãos de segurança pública como Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, entre outros, utilizam deste instrumento com o objetivo de facilitar o gerenciamento dos desastres.



*Organograma básico - Sistema de Comando de Incidentes*

Fazendo-se uma adaptação para uso por parte do Órgão Municipal de Proteção e Defesa Civil, destacamos um organograma que poderá ser seguido para a gestão de abrigos.



Outrossim, as funções repassadas aqui servem apenas como parâmetro, traduzindo as principais funções que devem ser realizadas, não havendo impedimento à criação de novas atribuições, dependendo do caso concreto e da realidade observada na rotina do abrigo.

Desta feita, é importante que já se tenha definido quem serão as pessoas que exercerão a implantação/coordenação do abrigo, sendo elas:

- **Gerente do Abrigo:** Profissional ou voluntário que seja capaz de gerir todos os recursos humanos e materiais disponíveis, organizando a distribuição das tarefas e sendo o ponto de convergências das informações gerenciais do abrigo.
- **Operações:** Responsável pela execução das rotinas gerais do abrigo, desde a sua instalação, manutenção e desmobilização.
- **Recepção e Triagem:** Responsáveis pelo primeiro contato com os atingidos pelo desastre, a fim de realizar o devido cadastramento, determinar as prioridades e repassar à Coordenação as informações levantadas, a fim de definir se os meios disponíveis são suficientes para atender a população afetada.
- **Segurança:** Conforme o próprio nome já diz, essa equipe deve zelar pela manutenção das condições de segurança do abrigo, tanto a área interna (convivência dos abrigados) como na área externa, realizando elo com as forças de segurança do poder público.
- **Comunicação:** Deve possuir os principais contatos fundamentais para a manutenção do funcionamento do abrigo, tanto dos órgãos públicos, quanto dos privados que porventura estejam ligados ao evento.
- **Suprimentos / Logística:** Responsável pelo controle dos diversos materiais e meios que circulam no abrigo, emitindo relatórios para a Coordenação, os quais serão fundamentais para a tomada de providências quanto à reposição destes materiais e verificação de quais deles possuem maior ou menor rotatividade. Deve possuir uma ligação com todos os outros setores, a fim de catalogar suas necessidades e possibilitar o atendimento delas.
- **Cozinha:** Equipe que terá como função preparar os alimentos que serão servidos no interior do abrigo. Neste sentido, a fim de proporcionar um atendimento adequado, deve possuir, se possível, um profissional especializado na área de nutrição.
- **Saúde:** Equipe multidisciplinar que fará o acompanhamento e atendimento médico e odontológico dos abrigados.
- **Assistência Psicológica / Social:** Profissionais que farão o acompanhamento psicossocial dos abrigados. Esta função é fundamental em virtude do cenário advir de um desastre, envolvendo, muitas vezes, perdas humanas e materiais.
- **Recreação / Atividades Física:** Grupo que comandará as atividades lúdicas e esportivas do abrigo, importantes para manter uma rotina saudável e um ambiente mais agradável para as crianças e adultos.
- **Limpeza:** Equipe que se disporá a manter as áreas comuns em condições de higiene adequadas à convivência humana. Vale ressaltar que a limpeza das áreas internas dos abrigos ficará sob a responsabilidade de cada família.

## ESPAÇO FÍSICO E AMBIENTAÇÃO

É de suma importância que sejam realizadas vistorias preliminares com o intento de verificar as condições de habitação dos espaços que serão utilizados como abrigos, verificando desde a sua capacidade de funcionamento, qual a sua capacidade de uso até os possíveis riscos ambientais decorrentes de sua utilização.

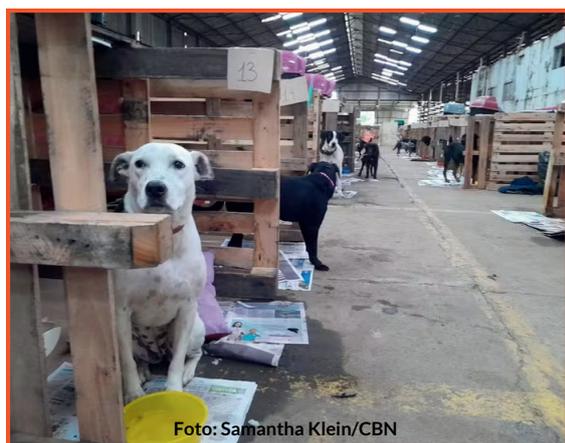
### CAUTELA DE BENS

Bens que ocupem muito espaço e/ou que sejam inadequados para a melhor organização do abrigo, deverão ser recolhidos e identificados para acondicionamento num local específico. A administração do abrigo designará o local e quem serão as pessoas responsáveis pela guarda destes bens. Deverão ser preenchidos formulários que designem quantitativamente e qualitativamente o bem.



### ABRIGAMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

Bens que ocupem muito espaço e/ou que sejam inadequados para a melhor organização do abrigo, deverão ser recolhidos e identificados para acondicionamento num local específico. A administração do abrigo designará o local e quem serão as pessoas responsáveis pela guarda destes bens. Deverão ser preenchidos formulários que designem quantitativamente e qualitativamente o bem.



## ASPECTOS DE SEGURANÇA

É de suma importância que seja designada uma Equipe de Segurança Profissional, a qual ficará responsável pela segurança das pessoas e do patrimônio público e particular do abrigo, tanto em relação às ameaças internas quanto externas. Para tanto, esta equipe deve funcionar de forma permanente e diuturna, com reforço principalmente nos horários de maior circulação de pessoas e durante a noite, quando a vulnerabilidade do abrigo tende a ser maior.

A atuação deve abarcar ações tanto preventivas, como por exemplo com o controle de acesso das pessoas, quanto repressivas, como a detenção de pessoas que denotem risco para os abrigados, ou mesmo com o controle da entrada e consumo de bebidas alcoólicas.

O ideal é que as equipes de segurança sejam compostas, na medida do possível, por pessoas com experiência na atividade. Caso o número disponível de agentes seja incapaz de atender a demanda do abrigo, pode ser designada uma Equipe de Segurança Complementar, composta pelos próprios abrigados, ficando sob a supervisão da Equipe de Segurança Profissional. É importante destacar que é terminantemente proibido o acesso de armas de fogo ou substâncias ilícitas no abrigo.

## RECURSOS HUMANOS

A administração do abrigo deve contar com um corpo de pessoas que tenham aptidão para a realização das atividades designadas, para isso, o staff deve possuir qualificação e/ou expertise necessária para gerir a área sob sua responsabilidade. Em outros casos específicos, porém, será exigível apenas conhecimentos básicos, como cálculos matemáticos simples (somar e subtrair). Assim, os administradores do abrigo precisam ter bastante cautela, buscando colocar cada pessoa na atividade onde ela possa proporcionar o seu melhor desempenho.

Sempre que possível, os abrigados devem ser utilizados nas atividades de rotina do abrigo, como por exemplo na produção das refeições, na segurança complementar, na equipe de limpeza, assim terão atividades úteis na sua rotina, e tenderão a melhorar sua autoestima e se ocuparem. Vale ressaltar ainda que, na designação dos abrigados nas atividades de administração do abrigo, deve-se evitar ações que os coloquem em contato direto com situações que possibilitem algum tipo de favorecimento a si próprio, parentes ou amigos, como por exemplo em controle de estoque de materiais ou mesmo no cadastramento das famílias.

## RECURSOS MATERIAIS

Na situação de desastre um dos grandes desafios é suprir todos os afetados com os meios necessários para a mínima manutenção da rotina das famílias. Para tanto, devemos enumerar quais são os itens primordiais que deverão ser priorizados e entregues com a maior brevidade possível.

Considerando que uma das grandes dificuldades que surgirá no abrigo está ligada ao controle dos materiais que entram e são consumidos, surge a necessidade de se determinar uma Central de Suprimento de Materiais. Para isso, devemos determinar uma equipe que organizará o controle do almoxarifado.

Vale ressaltar ainda que a aquisição dos materiais que comporão os depósitos de materiais devem ser adquiridos e organizados ainda na fase de triagem, visto que algumas necessidades são imediatas, tais como os alimentos, materiais de higiene pessoal e limpeza e ainda itens de dormitório.

Para manter um melhor controle e uma circulação satisfatória de materiais, o Chefe da Seção de Logística deve determinar quais os itens que serão determinados como de uso imediato, deixando-os disponíveis para entrega sempre que necessário. Da mesma forma, é interessante designar os materiais de uso mediato/complementar (ferramentas, doações que ainda necessitam de triagem, materiais de construção etc.), os quais deverão ser alojados em depósito próprio, não necessariamente no mesmo espaço físico do abrigo.

Considerando que os itens possuem durabilidade variada, o almoxarifado deve ter um controle de entrega por família e deve possuir estoque para suprir as demandas apresentadas. O ideal é que se determine o período de duração de cada kit para que exista uma compreensão de todo o abrigo em relação à contingência dos materiais, visto que no cenário de desastre o suprimento de materiais se torna uma tarefa bastante difícil.

Outros itens podem ser incluídos como necessários dependendo da realidade de cada família, tais como: lâminas de barbear, fraldas descartáveis infantis e geriátricas, absorvente higiênico, dentre outros. Neste sentido, deve ser preenchido uma Ficha de controle por família, onde a Equipe de Logística controlará a entrada/saída de materiais, trabalho que deve ser feito em conjunto com as equipes de Assistência Psicossocial, a fim de dimensionar as necessidades e de obter um retorno sobre a qualidade do atendimento, e quais alterações necessitam ser realizadas para melhorar o trabalho de suprimento.

## FUNCIONAMENTO

A partir da fase de alerta do desastre e da identificação da necessidade de implantação de um abrigo, diversas etapas precisam ser seguidas, a saber: Recepção, Triagem, Cadastro e Estabelecimento de Rotinas.

## RECEPÇÃO

Uma das maiores dificuldades num cenário pós desastre é quantificar e qualificar os atingidos e as necessidades para o primeiro atendimento. Ou seja, será necessário o estabelecimento de um critério que proporcione um levantamento célere do quantitativo de atingidos, mesmo que de forma não muito precisa.

Nesse contexto é ideal que o município possua um cadastro prévio, definido mediante a assunção de algum parâmetro, como por exemplo o número de famílias em determinada rua ou bairro, pois a partir do levantamento da área atingida, será possível ao menos estimar o número de atingidos, e melhor planejar as ações prioritárias.

Num segundo momento, já levando em consideração um cenário que possibilite a reunião destas pessoas num determinado espaço físico, deve-se envidar esforços no sentido de realizar um cadastro geral, cujo objetivo primordial é levantar o número de desabrigados e desalojados além de verificar o trabalho que será necessário realizar. Este segundo cadastro tem a finalidade de realizar um levantamento meramente quantitativo, e sem a devida precisão, o qual só será possível no cadastro detalhado.

Finalmente é de suma importância que se providencie o preenchimento de um cadastro detalhado, o qual terá a finalidade de apresentar um cenário real sobre a situação do abrigo, demonstrando características mais aprofundadas, tais como a situação trabalhista, renda, situação escolar, condições da residência afetada e demais perdas humanas ou materiais.



Considerando que este cadastro detalhado demandará um grande esforço, é interessante que o município reúna uma equipe multidisciplinar, envolvendo assistentes sociais, psicólogos, médicos etc., pois a partir da realização das triagens e entrevistas, é que será possível dimensionar a situação individual dessas pessoas.

Na medida do possível, o trabalho de cadastramento deve possuir as seguintes características:

- Cada etapa do cadastro deve ser realizada num momento único, a fim de evitar sobressaltos ou repetição de pessoas no mesmo cadastro. Além disso, o cadastro deve ser constantemente atualizado;
- O cadastro deve considerar um espaço previamente delimitado, ou seja, o cadastro de um abrigo, de um bairro ou de qualquer outro espaço físico determinado;
- Prioritariamente o cadastro deve ser realizado no local do estabelecimento do abrigo ou local do evento;
- O formulário deve ser simples e padronizado, contendo informações realmente necessárias e precisas, evitando dúvida no manuseio de tais informações.

## TRIAGEM

Ferramenta utilizada para verificar a situação das famílias que estarão presentes no abrigo. Pode ser feita em duas situações.

- **Triagem de Saúde:** possui o objetivo de identificar a condição de saúde de cada desabrigado, determinando qual o status de saúde do abrigo, e possibilitando a elaboração de uma rotina mais adequada a esta realidade. A fim de facilitar a identificação das peculiaridades dos abrigados em situações de saúde quanto a: hipertensão, diabetes, cardiopatias ou outros problemas de saúde, podem ser utilizadas fitas identificadoras que permitam a identificação visual.



- **Triagem Social:** visa levantar a condição social de cada família, verificando as consequências do desastre na rotina das pessoas e quais as ações que podem ser realizadas a fim de retornar à rotina normal.



## CUIDADOS PARA GRUPOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

O Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situações de Risco e Desastres, instituído pela Portaria Interministerial nº 2, de 6 de dezembro de 2012, define diretrizes fundamentais para o cuidado desses grupos em contextos emergenciais.

Esse protocolo assegura que a resposta a desastres leve em conta as necessidades específicas de proteção, segurança e inclusão.

Sendo assim, deverão ser observados os seguintes princípios:

- 1. Prioridade no atendimento e respeito à dignidade humana:** todos os grupos vulneráveis devem ser atendidos prioritariamente, com práticas que respeitem sua dignidade e direitos humanos, conforme os preceitos constitucionais e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e o Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).
- 2. Acessibilidade e inclusão:** as ações de resgate e atendimento devem garantir a acessibilidade física e comunicacional para pessoas com deficiência e idosos, promovendo adaptações adequadas em abrigos temporários, transportes e outras estruturas de apoio.
- 3. Proteção psicossocial e apoio continuado:** crianças e adolescentes, especialmente, devem receber atenção psicossocial para mitigar traumas e promover um ambiente seguro e acolhedor. O cuidado contínuo e especializado é incentivado para todos os grupos vulneráveis ao longo das fases de recuperação.

Durante os desastres, um ponto a ser observado são as crianças e adolescentes desacompanhados, separados e indocumentados. Quando crianças ou adolescentes forem encontrados nessas condições, deve-se manter, imediatamente, contato com o conselho tutelar. Deve-se agir prontamente para identificar a criança ou adolescente e aplicar as medidas de proteção cabíveis, articulando-se com autoridades e serviços.

Além disso, deve-se verificar questões que afetam a segurança de mulheres e meninas nos abrigos, como forma de distribuição das pessoas nos espaços, iluminação dos caminhos para as estruturas coletivas, como banheiros e cozinhas, dentre outros aspectos. Para isso, deve-se assegurar que as equipes que irão compor a gestão do abrigo incluam profissionais mulheres para garantir um equilíbrio de gênero, além de profissionais capazes de tratar sobre temas de proteção contra violências por meio de escuta adequada.

## ITENS DE DOAÇÃO

A obtenção e o recebimento de itens de doação pelo poder público municipal devem ser precedidos da identificação de possíveis fontes de aquisição, do estabelecimento do destino inicial, da priorização, do armazenamento e do inventário desses materiais. O armazenamento engloba as atividades de acondicionamento, controle e preservação do material, ao passo que a distribuição prevê o loteamento, o transporte e a entrega dos suprimentos à população.



Foto: Joédson Alves/Agência Brasil

É importante destacar que ao solicitar alimentos utilizando a imprensa, sejam especificados exatamente aqueles que serão mais importantes nesse processo. Produtos enlatados (leite em pó, salsicha, sardinha, óleo de soja, milho, ervilhas etc), farináceos (fubá, farinha de mandioca etc), arroz, macarrão e feijão devem ser priorizados por seu valor calórico, fácil preparação e boa aceitação. Já a solicitação de produtos cárneos frescos, resfriados ou congelados só deve ser feita se houver local apropriado para estocagem e se for proveniente de fonte segura como frigoríficos, mercados etc. O mesmo raciocínio deve ser levado em conta para hortaliças e frutas frescas, a não ser que sejam utilizadas no mesmo dia.

Durante a recepção, os alimentos deverão ser conferidos e direcionados aos locais adequados de armazenagem. Os gêneros alimentícios poderão ser organizados por grupos (cereais, leguminosas, hortaliças etc.) ou tipos de alimentos (arroz, feijões, massas, enlatados, farinhas etc.), respeitando-se os prazos de validade e as normas de higiene e controle sanitário que minimizem perdas e garantam sua qualidade até o momento do preparo.

O local de armazenagem deverá estar situado o mais próximo possível da área de processamento, evitando o transporte de gêneros a longas distâncias, assim como a circulação de pessoas estranhas. Deve também possuir refrigeradores para manutenção de alimentos perecíveis (pelo menos 2 unidades: um a temperatura de 0°C para conservação de carnes e outro a temperatura de 10°C para conservação de frutas e verduras), além de despensa ou almoxarifado para conservação de alimentos a temperatura ambiente.

## ROTINAS

O estabelecimento da rotina deve alinhar o melhor conforto e adequabilidade dos abrigados com o mínimo de organização necessário para aquela coletividade.

Tais normas devem ser:

- **Claras:** não devem gerar dúvidas aos interessados;
- **Universais:** deve atingir a todos indistintamente, não gerando tratamento diferenciado aos abrigados, salvo em raras e justificadas exceções;
- **De fácil acesso:** todos no abrigo podem consultar as regras;
- **Possíveis:** as regras não devem estipular ações que gerem dificuldades sobre-humanas para sua realização.

 SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL COORDENADORIA DE AJUDA HUMANITÁRIA ATIVIDADES / ROTINA DO ABRIGO		
HORÁRIO	EVENTO	OBSERVAÇÃO
6h	Abertura do abrigo	Liberação de entrada nos portões
7h30	Alvorada	X
8h30	Café da manhã	X
9h30 - 11h	Recreação	X
12h -13h	Almoço	X
13h - 14h	Descanso	Manter silêncio neste período
15h - 17h	Recreação	X
18h - 19h	Jantar	X
21h	Lanche	X
23h	Fechamento do abrigo	Proibida a entrada a partir deste horário
2h, 5h, 8h, 11h, 14h, 17h, 20h, 23h	Lactário (horário das lactantes alimentarem os recém-nascidos)	As mães se deslocarão para um local específico e confortável para alimentarem os recém-nascidos

*Sugestão de rotina de um abrigo feita pela SEPDEC.*



## ABASTECIMENTO DE ÁGUA

A água fornecida pela rede geral de abastecimento urbano e/ou rural nos municípios será a melhor forma de prover água aos abrigos por ser uma água tratada e em quantidade adequada, quando fornecida regularmente. Mesmo sendo um tipo de água já tratada, é importante, após um desastre, intensificar a vigilância da qualidade da água para consumo humano em áreas de risco. A companhia de abastecimento público deve ser orientada para realizar um plano emergencial de monitoramento da qualidade da água, no período em que o abrigo esteja em funcionamento, para assegurar a manutenção adequada do abastecimento.

A depender da gravidade do desastre, o emprego de carros-pipas poderá ser necessário. No planejamento e execução da distribuição de água é importante observar a identificação do(s) ponto(s) de obtenção de água; a definição de locais de tratamento e armazenamento, caso seja necessário; e a coordenação na distribuição da água. Essas ações são realizadas com apoio da secretaria de saúde do município e/ou estado, além da companhia de abastecimento que fornece água ao município.

Outro ponto a se observar é a estimativa de consumo nos abrigos. Caso o abrigo esteja em local que receba regularmente o fornecimento de água por concessionária pública, não é necessário racionar água durante o período. Porém, a quantidade de água deve ser controlada para evitar desperdícios.

A quantidade de água para consumo total por pessoa em abrigos fica em torno de 20 litros por pessoa / dia, sem considerar a água destinada ao banho. Para o banho, há estimativas de 20 litros por pessoa / dia (sem chuveiro) ou 60 litros por pessoa / dia (com chuveiro). Sendo assim, a quantidade de água para consumo total por pessoa em abrigos fica entre 40 a 80 litros por pessoa / dia. Já a quantidade de água a ser distribuída para beber é de 2 litros por pessoa.

## DESMOBILIZAÇÃO

O Poder Público Municipal tem a prerrogativa necessária para determinar o momento exato para a desmobilização do abrigo, para tanto, a Defesa Civil do Município deverá estar apta a:

- Proporcionar às famílias um retorno seguro às suas moradias;
- Propor e facilitar o acolhimento das famílias em casas de parentes ou amigos;
- Encaminhar as famílias a abrigos permanentes ou residências disponibilizadas pelo Poder Público.

Ações básicas:

- Recolher, conferir e guardar todos os materiais;
- Vistoriar as instalações;
- Executar a limpeza das áreas;
- Proceder com a retirada das famílias e o encerramento operacional do abrigo.

# CONSIDERAÇÕES FINAIS

Dos danos humanos existentes em um desastre, a existência de desabrigados faz com que a complexidade de resposta à emergência seja elevada, visto o nível de vulnerabilidade em que essas pessoas se encontram.

As orientações feitas aqui aos municípios têm por objetivo norteá-los para um melhor atendimento aos desabrigados, no que diz respeito ao planejamento e execução das atividades que poderão ser desenvolvidas nos abrigos.

Embora este manual apresente ações desenvolvidas durante as ações de resposta a um desastre, todo o planejamento deverá ser pensado de forma prévia, como forma de otimizar as ações quando o desastre ocorre.

Como visto no decorrer deste trabalho, a gestão do abrigo deverá ocorrer com o apoio de diversos setores públicos, privados e até da sociedade civil, fazendo com que a articulação com órgãos envolvidos no desastre se torne fundamental.

Por fim, destacamos que o presente manual não tem por objetivo encerrar discussões, mas sim estimular o leitor para que este possa imergir na busca de mais conhecimento sobre o tema.

Um grande abraço!

# REFERÊNCIAS

BANDEIRA, R. A. M.; CAMPOS, V. B. G.; BANDEIRA, A. D. P. F. Uma visão da logística de atendimento à população atingida por desastre natural. XXV Congresso de Pesquisa e Ensino em Transporte – ANPET, Belo Horizonte, 2011.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil (1988). Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm).

\_\_\_\_\_. Exército. Comando de Operações Terrestres. Operações de Ajuda Humanitária. EB70-MC-10.236. 1. ed. Brasília, DF: COTER, 2023.

\_\_\_\_\_. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 26 dez. 2024.

\_\_\_\_\_. Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm). Acesso em: 27 dez. 2024.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.340, de 1º de dezembro de 2010. Dispõe sobre o repasse de recursos federais para ações de resposta a desastres e de reconstrução e sobre o Fundo Especial para Calamidades Públicas. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 dez. 2010. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/lei/l12340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12340.htm). Acesso em: 26 dez. 2024.

\_\_\_\_\_. Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil – CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres. Brasília, DF, abr. 2012. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12608.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12608.htm). Acesso em: 2 out. 2023.

\_\_\_\_\_. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acesso em: 26 dez. 2024.

\_\_\_\_\_. Lei nº 14.750, de 12 de dezembro de 2023. Altera as Leis nºs 12.608, de 10 de abril de 2012, e 12.340, de 1º de dezembro de 2010, para aprimorar os instrumentos de prevenção de acidentes ou desastres e de recuperação de áreas por eles atingidas, as ações de monitoramento de riscos de acidentes ou desastres e a produção de alertas antecipados. Brasília, DF, dez. 2023. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/l14750.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14750.htm). Acesso em: 20 maio 2024.

\_\_\_\_ Manual de gerenciamento de desastres: sistema de comando em operações. Ministério da Integração Nacional. Brasília, DF, 2010.

\_\_\_\_ Marinha do Brasil. Comando-Geral do Corpo de Fuzileiros Navais. Manual de operações humanitárias dos Grupamentos Operativos de Fuzileiros Navais. CGCFN-1-13. 1. ed. Brasília, DF: MB, 2008.

\_\_\_\_ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009. Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 222, p. 110-115, 20 nov. 2009. Disponível em: [https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Normativas/Resolucao\\_109\\_Tipificacao.pdf](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Normativas/Resolucao_109_Tipificacao.pdf). Acesso em: 27 jun. 2025.

\_\_\_\_ Portaria Interministerial nº 2, de 6 de dezembro de 2012. Institui o Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situações de Risco e Desastres. Disponível em: [https://www.ceped.ufsc.br/wp-content/uploads/2014/07/portaria\\_interministerial\\_protocolo\\_de\\_riscos\\_desastres-07-12-2012-\\_coleta\\_deassinaturas\\_1.pdf](https://www.ceped.ufsc.br/wp-content/uploads/2014/07/portaria_interministerial_protocolo_de_riscos_desastres-07-12-2012-_coleta_deassinaturas_1.pdf). Acesso em: 27 dez. 2024.

CONVENÇÃO DE GENEBRA (1949). Convenção de Genebra relativa à proteção das vítimas da guerra. Genebra: Comitê Internacional da Cruz Vermelha, 1949.

COSTA, S. R. A. D.; BANDEIRA, R. A. D. M.; CAMPOS, V. B. G.; MELLO, L. C. B. D. B. Cadeia de suprimentos humanitária: uma análise dos processos de atuação em desastres naturais. *Production*, v. 25, p. 876-893, 2015.

INSTITUTO BRASIL LOGÍSTICA. Guia de logística humanitária. 2021.

KOVÁCS, G.; SPENS, K. M. Humanitarian logistics in disaster relief operations. *International Journal of Physical Distribution & Logistics Management*, 2007.

LICCO, E. A. Vulnerabilidade social e desastres naturais: uma análise preliminar sobre Petrópolis, Rio de Janeiro. *InterfacEHS - Revista de Saúde, Meio Ambiente e Sustentabilidade*, v. 8, n. 1, 2013.

MARCO DE SENDAI (2015). Sendai Framework for Disaster Risk Reduction 2015–2030. United Nations Office for Disaster Risk Reduction (UNDRR), 2015. Disponível em: <https://www.undrr.org/publication/sendai-framework-disaster-risk-reduction-2015-2030>. Acesso em: 10 out. 2024.

PARÁ. Protocolo de Ajuda Humanitária. Corpo de Bombeiros Militar do Pará e Coordenadoria Estadual de Defesa Civil. 2022.

PERNAMBUCO. Decreto nº 47.698, de 10 de julho de 2019. Aprova, no âmbito do Estado de Pernambuco, o Manual Técnico de Defesa Civil para respostas aos desastres provocados por intensas precipitações pluviométricas. Recife, 2019.

\_\_\_\_\_ Manual de procedimentos da Operação Inverno 2023. Recife, 2022.

\_\_\_\_\_ Plano de Auxílio Mútuo para acidentes massivos. 1. ed. CBMPE, 2011.

\_\_\_\_\_ Procedimento Operacional Padrão. Solicitação e distribuição de materiais de assistência humanitária aos municípios com ativação do GCRISES. POP nº 03. Defesa Civil de Pernambuco, 2022.

PROJETO ESFERA (2000). The Sphere Project: Humanitarian Charter and Minimum Standards in Humanitarian Response. 1. ed. Genebra: The Sphere Project, 2000.

RIO DE JANEIRO. Administração para abrigos temporários. 1. ed. Secretaria de Estado da Defesa Civil do Rio de Janeiro – SEDEC-RJ, 2006. 244 p.

ROSA, P. R. S. da. Procedimento para planejamento do emprego das Forças Armadas brasileiras em apoio à logística humanitária na gestão de desastres. 2016. 178 f. Dissertação (Mestrado) – Curso de Engenharia de Transportes, Instituto Militar de Engenharia, Rio de Janeiro.

SAMED, M. M. A.; GONÇALVES, M. B. Introdução à logística humanitária. In: LEIRAS, Adriana et al. (Org.). Logística Humanitária. 1. ed. Rio de Janeiro: Elsevier Editora Ltda, 2017. cap. 3, p. 27-38.

SILVA, L. C. F. da. Gestão de logística humanitária: proposta de um referencial teórico. Dissertação (Mestrado) – Instituto COPPEAD de Administração, UFRJ, Rio de Janeiro, 2011.

USA. Joint Chiefs of Staff. JP 3-29: Foreign Humanitarian Assistance. Washington, DC, 2019.

VARELLA, L.; MACIEL NETO, T.; BUSS, M. B. Logística militar x logística humanitária: conceitos, relações e operações das Forças Armadas brasileiras. Anais do XXVII Congresso de Pesquisa e Ensino em Transportes – ANPET, Belém, 2013.



**E-mail: [sepdec@sds.pe.gov.br](mailto:sepdec@sds.pe.gov.br)**  
**Site: [www.defesacivil.pe.gov.br](http://www.defesacivil.pe.gov.br)**  
**Siga o nosso Instagram: [@defesacivilpe](https://www.instagram.com/defesacivilpe)**